PORTARIA N° 247/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

RETIFICA A PORTARIA Nº 399/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025, QUE NOMEIA A COMISSÃO DE NORMAS, REGULAMENTOS E INSCRIÇÕES ÀS ENTIDADES QUE BUSCARÃO REGISTRO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE RIO DAS ANTAS/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação das entidades e organizações da sociedade civil inscritas e registradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de acompanhamento, fiscalização, monitoramento e avaliação das entidades e organizações da sociedade civil que executam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência e controle na aplicação dos recursos públicos destinados à execução da política de assistência social;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 399/2025, de 24 de outubro de 2025, que passa a vigorar com as alterações estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º - A Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições terá como finalidade:

I – receber, analisar e emitir pareceres sobre os pedidos de inscrição, renovação e manutenção de inscrição das entidades e organizações da sociedade civil, bem como sobre a documentação apresentada;

II – realizar visitas técnicas in loco, quando necessárias, para fins de verificação do cumprimento das normativas do SUAS, das deliberações do CMAS e das condições de funcionamento das entidades e organizações da sociedade civil;

III – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais desenvolvidos pelas entidades e organizações da sociedade civil inscritas ou registradas junto ao CMAS;

IV – emitir relatórios técnicos e pareceres que subsidiem as decisões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS quanto à inscrição, manutenção, acompanhamento e fiscalização das entidades;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ecaa51d1ffd8

V – analisar tecnicamente a documentação referente às prestações de contas apresentadas pelas entidades e organizações da sociedade civil que recebam recursos públicos destinados à execução de ações, serviços, programas ou projetos da política de assistência social, inclusive recursos provenientes de transferências fundo a fundo e de parcerias celebradas mediante Termos de Colaboração, Termos de Fomento ou outros instrumentos legalmente admitidos;

VI – proceder à análise da execução física e financeira das ações, serviços, programas e projetos financiados com recursos públicos, verificando, conforme a natureza do instrumento, o cumprimento das metas, objetivos, plano de trabalho e demais obrigações assumidas pela entidade;

VII – realizar, quando necessário, diligências, visitas técnicas e solicitações de documentos ou informações complementares às entidades para subsidiar a análise das prestações de contas e o acompanhamento da execução das parcerias;

VIII – elaborar relatório técnico ou parecer circunstanciado acerca da análise realizada, indicando, quando couber, a regularidade, a necessidade de complementação documental, a existência de inconsistências ou possíveis irregularidades, encaminhando-o à autoridade ou órgão competente para as providências cabíveis;

IX – acompanhar o cumprimento das recomendações, determinações e providências decorrentes das análises realizadas pela Comissão, pelo CMAS, pelo gestor da parceria, pelo órgão de Controle Interno ou por outros órgãos competentes;

X – atuar de forma articulada com o gestor da parceria, setor responsável pela prestação de contas, Controle Interno, Contabilidade, Fundo Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da aplicação dos recursos públicos;

XI – manter registros e relatórios das atividades de acompanhamento, fiscalização, visitas técnicas e análises realizadas;

XII – apresentar ao CMAS, quando cabível, os resultados das análises realizadas, para subsidiar as deliberações do Conselho no âmbito de suas competências legais e regulamentares.

Art. 3º - Compete também à Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições, em articulação com a Comissão de Políticas e demais órgãos e setores competentes, estabelecer plano de acompanhamento, monitoramento e fiscalização das entidades, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como realizar o acompanhamento da execução das parcerias e dos recursos públicos destinados às entidades, observados os critérios previamente estabelecidos e a legislação aplicável.

Art. 4º - A Comissão será composta de forma paritária por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme segue: A Comissão será composta pelos seguintes representantes do Poder Público e da Sociedade Civil:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

NOME	ÓRGÃO QUE REPRESENTA
MARLENE APARECIDA NIQUELATTI	Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS
SAMARA CATTANI	Secretaria Municipal de Saúde
SIRLEI CORREA	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ecaa51d1ffd8

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

NOME	ÓRGÃO QUE REPRESENTA
LUCIMAR BARZOTTO	Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF
DERLI SALETE ANTUNES DE MORAES	Associação de Pais e Professores da E.E.B. Santos Anjos
VITÓRIA DO NASCIMENTO	Corpo de Bombeiros de Rio das Antas

Art. 5º - A atuação da Comissão na análise das prestações de contas terá caráter técnico, documental e de monitoramento, destinando-se a subsidiar as manifestações e decisões dos órgãos e autoridades competentes, não afastando as atribuições legais do gestor da parceria, do órgão de Controle Interno, da Contabilidade, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social ou de outros órgãos responsáveis pela análise, aprovação ou julgamento das respectivas prestações de contas.

Art. 6º - Nas parcerias celebradas com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, a atuação da Comissão observará as atribuições previstas na legislação aplicável, especialmente aquelas relacionadas ao monitoramento e à avaliação das parcerias, sem prejuízo das competências atribuídas ao gestor da parceria e aos demais agentes públicos responsáveis pela fiscalização e análise das prestações de contas.

Art. 7º - A Comissão poderá solicitar às entidades e organizações da sociedade civil documentos, informações, relatórios, comprovantes, registros contábeis e demais elementos necessários ao exercício de suas atribuições, observados os limites legais e regulamentares.

Art. 8º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 399/2025, de 24 de outubro de 2025, que não conflitarem com a presente Portaria.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Antas, SC, 25 de agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
***.490.889-**
assinado digitalmente 25/08/2026 16:30:25

GILVANE APARECIDA DE MORAES
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no órgão de publicação oficial da Prefeitura na mesma data.

Assinado digitalmente por:
LUIS AUGUSTO CADORE
***.150.949-**
assinado digitalmente 26/08/2026 10:09:35
Assinatura digital avançada.

LUÍS AUGUSTO CADORE
Tributarista Fiscal – FG Secretário Municipal de Administração e Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/08/2026 16:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p6ecaa51d1ffd8